

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CMHIS

Criado pela Lei Nº 2.483 de 25 de janeiro de 2007
Alterado pela Lei Nº 2.941 de 12 de agosto de 2010
ATA Nº 006/2023

1 Ata de número seis de dois mil e vinte e três, do Conselho Municipal de Habitação
2 de interesse Social- CMHIS (Biênio 2022-2023), aos vinte e cinco dias do mês de
3 maio de dois mil e vinte e três, às nove horas, realizada na Câmara Municipal de
4 Castelo. Estavam presentes os Conselheiros Maria Carolina Briosque Passamani,
5 Hugo Silva do Nascimento, Sílvia Louzada Duarte, Leticia Maria Andreão Rocha,
6 Valéria Martins Soares, Joana Cossetti Dalfior, Bruno Michel Pereira, Anacleto
7 Brunoro Júnior. A reunião ordinária teve como primeiro ponto de pauta as alterações
8 na Resolução CMHIS Nº002/2019, que regulamenta a seleção e concessão de
9 benefícios utilizando recursos do Fundo Municipal de Habitação. O presidente leu a
10 Cláusula 7ª que diz "Ficam impedidos de adquirir outro imóvel aqueles que uma vez
11 contemplados se desfizeram do mesmo", sendo aprovada por unanimidade a
12 alteração. Posteriormente foi tratado sobre a Cláusula 8ª onde trata que "Ficarão
13 impedidos de gozar dos benefícios de pagamento de materiais de construção, pelo
14 prazo de (cinco) anos, aqueles que descumpriram a Cláusula 7ª" e os conselheiros
15 deliberaram que deveria ser especificada a finalidade do pagamento de material de
16 construção, que neste caso seria ampliação, reforma e manutenção das casas.
17 Desta forma, será realizada a alteração solicitada e apresentada aos conselheiros a
18 posteriori. Em seguida, foi lida a Cláusula 9ª: "A ajuda de material de construção
19 e/ou serviços de reparos, reformas, ampliação e construção será permitida somente
20 para possuidores ou proprietários dos imóveis com respaldo sócio-econômico
21 profissional da assistente social." Este trecho foi aprovado por unanimidade. Já o
22 parágrafo único que diz "Diante do impedimento listado na Cláusula 8ª não se
23 enquadrará o benefício do aluguel social, desde que apresente documentação
24 exigida na Lei 3.310/2013". Anacleto demonstrou-se contrário a liberação do aluguel
25 social para as pessoas que se desfizeram da casa. Leticia questionou se existe um
26 controle de quem já recebeu casa popular ou não. Hugo relatou que no Setor de
27 Habitação existem prontuários das pessoas que receberam os imóveis no Conjunto
28 Habitacional Cava Roxa e alguns contratos de pessoas beneficiárias no Jardim
29 Primavera. Nesse sentido, Anacleto sugeriu que a regularização dos imóveis deveria
30 iniciar pelo Cava Roxa, contudo, a conselheira Leticia esclareceu que o processo de
31 regularização fundiária está sendo iniciado pelo Bairro Jardim Primavera, mas que
32 não está sendo fácil. Apesar dos questionamentos, os conselheiros em sua maioria
33 deliberaram sobre a manutenção do texto presente neste trecho. Por fim, o
34 presidente leu o Parágrafo único da Cláusula 9ª, que diz: "Deverá apresentar o
35 Projeto Arquitetônico da obra a ser executada, caso seja para o serviço de
36 ampliação e manutenção estrutural e, planilha contendo três orçamentos, dos
37 materiais que serão utilizados provenientes das lojas de material de construção. Nos
38 casos de reforma e manutenção deverá conter a apresentação da descrição dos
39 serviços a serem utilizados na obra. Nas demandas inerentes à reforma e ampliação
40 de casas oriundas de Programas Habitacionais do município, os respectivos projetos
41 deverão ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos". O

42 presidente frisou a parte final deste trecho quando a obra se trata de conjuntos
43 habitacionais. Leticia então questionou se a pessoa quiser fazer o projeto por conta
44 própria, ela não poderia. Anacleto expôs que a questão dos projetos de ampliação
45 era uma questão que desde o início do Conjunto Habitacional Cava Roxa eles
46 falavam, só que hoje acredita que não tem mais como controlar, pois já existem até
47 prédio no local, sendo questionado por ele se essas obras estão legalizadas. Nesse
48 sentido, foi levantado por um dos conselheiros que o Cava Roxa não está
49 cadastrado como loteamento no município. Mas Maria Carolina falou que houve
50 aprovação para a construção do prédio citado por Anacleto. Ao final este ponto
51 também foi aprovado. O próximo ponto de pauta foi o processo N°014854/2022
52 referente ao pedido de material de construção para a reforma de escada para a Sra.
53 Maria do Carmo Oliveira Pereira. O presidente explanou sobre o caso e indicou que
54 o imóvel está em posse da idosa, mas que o mesmo está no nome do ex-marido da
55 mesma, o Sr. Daniel Rodrigues Pereira (falecido) e inclusive, fazendo parte do
56 espólio e do processo de execução 0001192.57.2005.8.08.0013, onde o município
57 cobra o IPTU inerente ao bem. Os conselheiros entenderam a situação de
58 legalidade na posse do imóvel pela idosa, mas questionaram em relação a
59 estimativa de valores para a reforma da escada. Nesse sentido, Hugo expôs que
60 uma questão presente na maioria dos processos pedindo reforma e material de
61 construção é a dificuldade de apresentação por parte do requerente de uma
62 descrição dos materiais e de um projeto realizado por profissional habilitado. E caso
63 o projeto seja realizado por profissional/técnico da prefeitura, acaba se tornando um
64 procedimento mais burocrático devido a grandes exigências em relação a imóvel,
65 momento em que o processo estagna. A conselheira Leticia sugeriu que fosse criado
66 um auxílio material de construção com um valor determinado, pois se depender de
67 um profissional assumir isso, pode atrasar ainda mais. Desta forma, em relação ao
68 processo da Sra. Maria do Carmo os conselheiros entenderam que não tem como
69 deliberar sobre o mesmo, pois falta uma planilha com os materiais e valores que
70 seriam utilizados do Fundo Municipal de Habitação. Ficou deliberado que o Setor de
71 Habitação entraria em contato com a idosa para solicitação do projeto e orçamento
72 dos materiais. O próximo ponto de pauta foi o Processo N° 006426/2023 de
73 solicitação de aluguel social realizado por Maria da Penha Menário. De acordo com
74 relatos do presidente esse caso trata-se de uma situação em que a requerente alega
75 que devido a reiteradas enchentes que atingiram a sua casa no Bairro Garage, a
76 estrutura ficou comprometida e as máquinas da prefeitura demoliram o imóvel.
77 Aliado a isso houve o interesse por parte da gestão, que segundo ela, na figura do
78 atual prefeito, de usufruir do lote em que encontrava-se a casa, para construção de
79 uma área de lazer no bairro, e em troca ganharia uma casa. Na época de entrega
80 das casas no Conjunto Habitacional Cava Roxa, foi ofertada a Sra. Maria da Penha
81 um imóvel, contudo ela não quis e passados os anos, a mesma nega ter recebido
82 qualquer auxílio por parte da gestão, justificando o atual pedido de aluguel social. O
83 presidente frisou que segundo relatos da requerente, a permuta de imóveis foi
84 combinada de maneira verbal, sem nenhuma documentação por parte da gestão, e
85 que ela não recebeu laudo de interdição e nem de demolição da casa, por parte da
86 Defesa Civil. Hugo disse ainda que existe o processo de N° 10.335/2021, de pedido

87 de casa popular feito pela Sra. Maria da Penha, onde foi apenas citado sobre a
88 possibilidade de permuta de imóveis entre a gestão e a requerente. Os conselheiros,
89 por sua vez, manifestaram-se contrários ao fornecimento de aluguel social à Sra.
90 Maria da Penha, no momento, diante da informalidade do ato. Sugeriram que
91 inicialmente fosse realizada a questão da permuta de maneira legal e de forma
92 documentada pela procuradoria do município, sendo nos termos da mesma, fosse
93 condicionado o aluguel social, especificando o tempo de concessão, entre outras
94 informações. Ressaltaram ainda a necessidade de estruturação de um
95 Departamento de Habitação, com a ampliação de profissionais pertinentes à área
96 para atendimento à grande quantidade de demandas. Ao final da reunião, foi citado
97 que a Sra. Silvanete, beneficiária de uma casa no Cava Roxa, desistiu da casa e
98 que a mesma queria destinar o imóvel para uma conhecida, chamada Ângela.
99 Contudo, mesmo sendo orientada que não era assim que funcionava o
100 procedimento de desistência e entrega de casas, não concordou e a família acabou
101 invadindo o imóvel. Após invasão essa família foi notificada pelo Setor de Habitação.
102 Foi dito ainda que existe outra família que está invadida há mais de ano e que
103 também foi notificada, inclusive judicialmente, contudo ainda não desocuparam a
104 casa e que o próximo mês ocorreria o procedimento de reintegração de
105 posse/ordem de despejo. Questionaram então se os profissionais da Habitação
106 participavam da reintegração e foram informados que das outras vezes participaram.
107 Nesse sentido, os conselheiros defendem que os profissionais não tem que estar
108 presentes, uma vez que é uma demanda que já ultrapassou a competência do setor
109 e já está em âmbito judicial, além de ser um momento de tensão considerado
110 desfavorável ao desenvolvimento do trabalho e relação dos profissionais com os
111 moradores do conjunto. Sem mais nada a relatar deu-se por encerrada a reunião e
112 eu, Sílvia Louzada Duarte, Secretária do Conselho Municipal de Habitação de
113 Interesse Social -CMHIS, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por
todos os Conselheiros presentes.

1) Valéria Martins Soares Valéria Martins Soares

2) Hugo da Silva Nascimento Hugo da Silva Nascimento

3) Sílvia Louzada Duarte Sílvia Louzada Duarte

4) Maria Carolina Briosque Passamani Maria Carolina Briosque Passamani

5) Letícia Maria Andreão Rocha Letícia Maria Andreão Rocha

6) Joana Cossetti Dalfior Joana Cossetti Dalfior

7) Bruno Michel Pereira Bruno Michel Pereira

8) Anacleto Brunoro Júnior Anacleto Brunoro Júnior